



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 308/2009

Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, junto ao Banco do Brasil S.A.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais com o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º. O valor das parcelas não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos mensais dos servidores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 21 de maio de 2009.

NOVA GUARITA


PANTÔNIO JOSÉ ZANATTAL
Prefeito Municipal